LEI Nº 1.390/2005 DE 08 DE ABRIL DE 2005.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO A OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu Prefeito Municipal de Crixás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar um terreno urbano, de propriedade deste município, com a área de 561,68 m^2, situado à antiga Rua Ana Peixoto, atual Praça Inácio José de Campos, do loteamento urbano desta cidade de Crixás-GO, para a ***OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS***, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52.

Art. 2º - Sobre o terreno ora doado a ***OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS***, será edificado uma construção para instalações do Prédio da ***OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL*** nesta cidade.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de trinta e seis meses a *OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS* para a realização e construção do prédio, e caso não se efetive a construção, o terreno ora doado reverterá ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização de quaisquer materiais de construção já gastos inclusive caso queira demoli-lo e removê-lo, desde que a omissão ou retardamento não seja causado pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2005.

OLÍMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2005/2008